



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Setor de Assuntos Institucionais
Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 016/2022

Dispõe sobre a seleção de estudantes para Estágio Não-Obrigatório no IFMG *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG-CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 1.165 de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pag. 29, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pag. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pag. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pag. 20; torna público que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório ofertado pelo *Campus* Ouro Branco, conforme disposições a seguir:

1. DA VAGA

Área de conhecimento: Comunicação

Área de atuação: Seção de Comunicação

Nível: Graduação

Requisitos Mínimos (Habilitação): Estudante de Graduação em Administração ou Comunicação ou Jornalismo ou Relações Públicas a partir do 3º período.

Vagas: 01 (uma)

Carga Horária Diária: 06 (seis) horas/dia

Atividades a serem exercidas:

- Elaboração, publicação e monitoramento das divulgações nos meios de comunicação do IFMG Campus Ouro Branco (site, e-mail, redes sociais e outros canais disponíveis);
- Produção de textos e peças gráficas impressas e digitais diversas;
- Atualização de informações no site do IFMG Campus Ouro Branco;
- Prestar suporte às atividades que envolvam divulgações gerais e demais projetos que envolva a participação ou a assessoria da Comunicação;
- Apoio aos demais setores em ações e atividades relacionadas a Comunicação.

1.1 As atividades a serem exercidas constarão do plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas, com a supervisão do responsável pelo setor concedente do estágio.

1.2 Somente poderá concorrer às vagas de estágio não obrigatório o aluno devidamente matriculado em Instituição credenciada pelo MEC. O estágio não obrigatório não poderá ser realizado após a conclusão dos componentes curriculares obrigatórios (disciplinas obrigatórias, carga horária optativa obrigatória, ou outros componentes curriculares obrigatórios) vinculados a matriz curricular do aluno.

1.3 Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos

1.3.1 Serão providas, de acordo com a legislação vigente e com Decreto 9427/2018, por candidatos que se autodeclararem negros, 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.4.

1.3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.

1.3.3 Para as áreas de conhecimento, cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 30% (trinta por cento).

1.3.4 No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.3.5 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.3.6 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: "manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos" e informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos.

1.3.7 Consideram-se pessoas negras, aquelas que se enquadrarem nas categorias de pretas ou pardas conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE dispostas no art. 2º do Decreto 9427/2018.

1.3.8 Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 2º do Decreto 9427/2018, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior ao resultado final do processo seletivo.

1.3.8.1 Para os procedimentos de verificação da declaração será aplicado o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos Decreto 9427/2018.

1.3.9 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor Geral do campus da referida vaga, e será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

1.3.10 Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para participar de entrevista virtual em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

1.3.11 O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da entrevista virtual descrita no subitem anterior e os candidatos receberão o link com, pelo menos, 24 horas de antecedência.

1.3.11.1 O critério de análise é exclusivamente **fenotípico** (fenótipo, enquanto observação das características externas) de pessoa negra (preta ou parda).

1.3.11.2 **Não** será levado em consideração nenhum outro critério como **ancestralidade** (ex. "meu avô ou meu pai era negro") e nem **documentação** (ex. "na minha certidão consta que sou moreno").

1.3.11.3 É de responsabilidade do candidato a qualidade da transmissão durante a entrevista, sendo que o mesmo deve providenciar um local claro, devidamente iluminado, devendo o candidato ficar posicionado, preferencialmente, em uma parede de fundo branco, possibilitando uma filmagem a mais nítida possível, sob pena de ser desclassificado pela Comissão, pela impossibilidade da verificação correta das características fenotípicas.

1.3.11.4 Caso ocorra queda da transmissão durante a entrevista, esta poderá ser retomada dentro do prazo da entrevista, sem prejuízo para os demais candidatos agendados. Não haverá remarcação da entrevista por causa de problemas de responsabilidade do candidato.

1.3.12 O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a) Não comparecer à entrevista virtual em dia, horário e meio de comunicação determinados, conforme convocação;
- b) Recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- c) Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- d) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
- e) Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

1.3.13 O que candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.14 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.15 A auto declaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser aproveitado resultados de outros procedimentos realizados pelo candidato.

1.3.16 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.3.17 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.3.18 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.3.18.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

1.3.19 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

1.3.19.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 1.3.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

1.4 Das vagas destinadas a candidatos deficientes

1.4.1 Serão providas, de acordo com a legislação vigente a nos termos do §5º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, por candidatos deficientes, 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.5.

1.4.1.1 Para as áreas de conhecimento, cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos deficientes, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 10% (dez por cento).

1.4.1.2 No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.4.2 Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer de entrevista presencial em dia e horário determinados pela comissão organizadora, munidos do documento oficial e original de identificação para apresentar no momento.

1.4.2.1 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.4.2.2 As entrevistas serão gravadas para arquivo da comissão.

1.4.3 O candidato que for deficiente e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.4.3.1 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar deficiente deverá comprovar condição de deficiência através de laudo médico específico.

1.4.3.2 Consideram-se deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias fixadas pelos Decretos 3.298/99 e 5.296/04.

1.5 Da ordem de convocação e aproveitamento

1.5.1 A reserva de vagas para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.5.2 A reserva de vagas para os deficientes, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.5.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

1.5.4 De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

Ordem de classificação	Ordem de nomeação	Tipo de vaga
1º colocado na classificação do cargo por local de lotação	1º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	2º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
2º colocado na classificação do cargo por local de lotação	3º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado na classificação do cargo por local de lotação	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 10 % de vagas reservadas para os candidatos deficientes	5º	Vaga reservada para candidato deficiente

2º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	6º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
4º colocado na classificação do cargo por local de lotação	7º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação do cargo por local de lotação	8º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	9º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
6º colocado na classificação do cargo por local de lotação	10º	Vaga de ampla concorrência

1.5.5 Para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, ocorrendo o previsto no subitem 1.5.4, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que se autodeclarar preto ou pardo será convocado para ocupar a 2ª, 6ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, que se autodeclararam pretos ou pardos, serão convocados para ocupar a 9ª, 12ª, 16ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência.

1.5.6 Para os candidatos que seja deficiente, ocorrendo o previsto no subitem 1.5.4, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que seja deficiente será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, que sejam deficientes, serão convocados para

ocupar a 15ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência. 1.5.7 Em caso de aproveitamento de candidato, em vaga nova que venha surgir em unidade diversa à da concorrência ou órgão distinto do IFMG, será elaborada lista geral de convocação onde figurarão todos os candidatos aprovados, segundo critério de antiguidade de homologação do certame, seguido pelo critério de maior nota.

1.5.7.1 Ocorrendo o disposto no item anterior, a convocação deve observar os critérios de alternância e de proporcionalidade disposto no quadro do item 1.5.4.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período de inscrições será do dia **24/05/2022 a 31/05/2022**.

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica através do site www.ifmg.edu.br. O candidato deverá acessar a opção “Concursos” e em seguida clicar no campo “Faça sua inscrição”.

2.2.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas candidatos pretos ou pardos, conforme item 1.3 e 1.5, deverão preencher o Anexo II, datar, assinar e digitalizar para o envio junto com o currículo.

2.2.1.1 O currículo deve ser enviado em PDF, durante o prazo de inscrição previsto neste edital, para o e-mail comunicacao.ourobranco@ifmg.edu.br contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Dados pessoais e contatos (obrigatório);
- b) Formação acadêmica (obrigatório);
- c) Nível de conhecimento de informática: Microsoft Word, Excel e PowerPoint, Internet e outros softwares de criação e edição de peças gráficas e vídeos (se houver);
- d) Experiências profissionais (se houver);
- e) Atividades Extracurriculares (se houver).

2.2.1.2 O envio do currículo é obrigatório e parte da inscrição. Os candidatos que não enviarem o currículo até às 23h59 do dia 31/05/2022 serão eliminados automaticamente deste processo seletivo.

2.3 É vedado ao candidato a inscrição condicional, por via postal, fax ou pessoalmente, bem como se inscrever para mais de uma vaga.

2.4 O IFMG Campus Ouro Branco não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

2.5 As informações apresentadas no ato da inscrição serão comprovadas pelo envio da documentação, podendo, na ausência comprobatória, poderá ocorrer à desclassificação do candidato.

2.6 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: comunicacao.ourobranco@ifmg.edu.br.

3. PROCESSO SELETIVO

3.1 O aluno de curso superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade para a realização de estágio, como critério de desempate entre candidatos para a mesma vaga, na primeira etapa do processo seletivo.

3.2 Os candidatos submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estagiários, regido por este Edital que constará de:

1ª Etapa: Eliminatória e Classificatória - Atividade Prática (individual)

Valor: 50 (cinquenta) pontos

Será agendada a realização de uma atividade virtual pelo Google Meet e os candidatos receberão o link de acesso com, pelo menos, 24 horas de antecedência. Os candidatos deverão participar no dia e horário marcado, ocasião em que a atividade prática será entregue para a elaboração.

Haverá uma tolerância de 10 minutos, contados do horário previsto para seu início, no caso de não estarem presentes todos os candidatos convocados, sendo que após este período não será permitido ingressar na sala virtual e serão excluídos do processo seletivo os candidatos ausentes.

Não será permitida consulta a outros materiais e os candidatos deverão manter as câmeras abertas para o desenvolvimento da atividade que será gravado para arquivo do IFMG.

O candidato terá que enviar o retorno da atividade, no máximo, até 90 minutos do início da mesma para o seguinte e-mail: comunicacao.ourobranco@ifmg.edu.br. E-mails enviados fora do prazo estabelecido não serão considerados e o candidato será eliminado deste processo seletivo. Não nos responsabilizamos por endereços incorretos de destinatários e/ou e-mails que não forem entregues dentro do prazo.

Para ser classificado nesta etapa o candidato deverá obter 70% de aproveitamento, sendo que as notas inferiores a 35 pontos serão reprovadas.

2ª Etapa: Classificatória – Entrevista (individual)

Valor: 50 (cinquenta) pontos

Somente os 7 (sete) primeiros candidatos aprovados na primeira etapa serão convocados para participar de entrevista virtual. No caso de dois ou mais classificados por último estiverem empatados com a mesma nota serão convocados.

A escala de horários e os respectivos links para a entrevista será divulgado com, pelo menos, 24 horas de antecedência. A entrevista acontecerá através do Google Meet e será gravada.

O candidato terá 10 minutos de tolerância para ingressar na sala virtual, contados do horário previsto para início da sua entrevista. Após este período será considerado excluído do processo seletivo.

A participação na entrevista somente será permitida a candidatos que constem na relação de aprovados na primeira etapa, devidamente publicada no site do IFMG.

3.3 Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no ANEXO I deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos.

3.4 O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas do processo.

3.5 Para desempate no resultado final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES;
- b) maior nota na Entrevista (2ª etapa);
- c) maior nota na Atividade Prática (1ª etapa);
- d) maior experiência na área comprovada pelo currículo;
- e) maior idade.

3.6 A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.

4. DO RESULTADO

4.1 A pontuação para classificação dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se, de acordo com o **Anexo I**, a seguinte fórmula:

PF (Pontuação Final) = AP (Atividade prática) + EN (Entrevista).

4.1.1 O candidato que não obtiver o mínimo de 70 pontos na nota geral será desclassificado no processo seletivo.

4.2 O resultado com a pontuação e classificação dos candidatos, serão publicados no site da Instituição, pelo site: www.ifmg.edu.br, conforme cronograma no item 10.

5. DOS RECURSOS

5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da Comissão de Heteroidentificação, as notas obtidas nas etapas de seleção e classificação final, desde que devidamente fundamentados.

5.2 O recurso deve ser enviado para a Seção de Comunicação do IFMG Campus Ouro Branco, através do e-mail comunicacao.ourobranco@ifmg.edu.br, no prazo de até 24 horas da divulgação do resultado preliminar no site do IFMG (www.ifmg.edu.br). Será respeitado o horário de envio do e-mail, sendo que os recursos enviados fora do prazo estipulado no cronograma do item 10 serão desconsiderados.

5.3 Os recursos serão julgados Comissão de Avaliação deste processo seletivo.

5.4 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no site do IFMG (www.ifmg.edu.br) de acordo com o cronograma do subitem 10.

6. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O prazo de validade do presente processo seletivo, objeto deste edital, será de 01 (ano) a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

7. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1 A realização do **estágio não obrigatório** dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, o IFMG Campus Ouro Branco, com a interveniência da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e **não acarretará vínculo empregatício** de qualquer natureza.

7.2 O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, não podendo exceder 02 anos de atividade.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação para a contratação será realizada mediante e-mail, entretanto o IFMG entrará em contato com os aprovados por telefone para orientação dos procedimentos de formalização do estágio.

8.2 Os candidatos convocados serão comunicados por e-mail para entregar os documentos necessários para a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio junto à Seção de Gestão de Pessoas do IFMG Campus Ouro Branco.

8.3 Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

- Não atender à convocação, sem motivo justificado formalmente e aceito pela Seção de Gestão de Pessoas do IFMG;
- Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMG.

8.4 O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.5 O estudante pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento assinado e digitalizado poderá ser enviado para o e-mail: gestaodepessoas.ourobranco@ifmg.edu.br, aos cuidados da Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG.

8.6 Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo.

8.7 O estagiário deverá cumprir obrigatoriamente uma carga horária de 30 horas semanais. A forma do cumprimento das horas será decidida entre o estagiário e o chefe do setor. Caso não haja disponibilidade do estagiário em cumprir a carga horária entre os turnos matutino e vespertino conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.

9. DOS BENEFÍCIOS AO ESTAGIÁRIO

9.1 O estagiário receberá bolsa de estágio e auxílio-transporte pagos mensalmente nos seguintes valores:

Nível	Carga Horária	Bolsa
Graduação	4 horas diárias	R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete e noventa e oito centavos)

Graduação	6 horas diárias	R\$ 1.125,69 (hum mil cento e vinte e cinco e sessenta e nove centavos)
-----------	-----------------	---

9.2 O valor do auxílio-transporte será pago em pecúnia no valor de R\$ 10,00 por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados. Para o cálculo do auxílio-transporte, considera-se a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias no mês. **Importante: o auxílio transporte será pago somente quando houver trabalho presencial no campus.**

9.3 Será contratado pelo IFMG Campus Ouro Branco, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado.

9.4 É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:

I - um semestre, 15 dias consecutivos;

II - dois semestres, 30 dias;

III - três semestres, 45 dias; e

IV - quatro semestres, 60 dias.

9.5 Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE e aqueles de que tratam os incisos II a IV do caput deste artigo poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrição	24/05/2022 a 31/05/2022	www.ifmg.edu.br
Divulgação da lista de inscritos	01/06/2022	www.ifmg.edu.br
Divulgação de horário e local da Atividade Prática (1ª etapa)	01/06/2022	E-mail dos candidatos
Realização da Atividade Prática (1º etapa)	02/06/2022	Link Google Meet enviado por e-mail
Resultado preliminar da Atividade Prática (1ª etapa)	06/06/2022	www.ifmg.edu.br
Recursos	07/06/2022	Enviar para o e-mail comunicacao.ourobranco@ifmg.edu.br
Resultado final da Atividade Prática (1ª etapa)	08/06/2022	www.ifmg.edu.br
Convocação de horário e local da Entrevista (2ª etapa)	08/06/2022	E-mail dos candidatos
Realização das Entrevistas (2º etapa)	09/06/2022 a 10/06/2022	Link Google Meet enviado por e-mail
Resultado preliminar da Entrevista (2ª etapa)	13/06/2022	www.ifmg.edu.br
Recursos	14/06/2022	Enviar para o e-mail comunicacao.ourobranco@ifmg.edu.br
Resultado final da Entrevista (2ª etapa)	15/06/2022	www.ifmg.edu.br

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo para estágio não remunerado, objeto deste Edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no site da Instituição, www.ifmg.edu.br. O candidato deverá procurar pelo campo concurso e preencher as informações solicitadas.

11.2 – Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: comunicacao.ourobranco@ifmg.edu.br.

11.3 - Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

11.4 - Não será expedido termo de realização de estágio na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

11.5 - O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

11.6 - Os casos omissos serão decididos pela Seção de Gestão de Pessoas do Campus Ouro Branco do IFMG.

ANEXO I CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Nome do candidato:

1ª ETAPA: Atividade Prática – Pontuação Máxima: 50 pontos

Critérios	Avaliação (nota máxima)
Qualidade geral da redação	15 pontos
Clareza, concisão e coerência	10 pontos
Capacidade de relacionar conteúdos	10 pontos
Proposição de soluções e possibilidades de aplicação	15 pontos
Conforme Item 8.7 deste Edital – Caso não haja a disponibilidade de horário conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.	() Classificado () Desclassificado

2ª ETAPA: Entrevista – Pontuação Máxima: 50 pontos

Critérios	Avaliação (nota máxima)
Trabalho em equipe/ dinamismo / proatividade/ organização/ responsabilidade	15 pontos
Desenvoltura e apresentação da trajetória acadêmica e profissional	10 pontos
Habilidades necessárias para o cargo, conhecimentos na área e interesse	10 pontos
Capacidade de relacionar conteúdos e possibilidade de aplicação do conhecimento adquirido no estágio	10 pontos
Disponibilidade do candidato	5 pontos
Conforme Item 8.7 deste Edital – Caso não haja a disponibilidade de horário conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.	() Classificado () Desclassificado

ANEXO II
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COTISTA

Eu, _____,
(Nome do candidato e CPF) inscrito no Processo Seletivo de Estagiários do IFMG Campus OURO BRANCO, venho declarar que tenho interesse em concorrer às vagas reservadas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, conforme dispõe o Decreto nº 9427/2018 e estou ciente das regras dispostas no presente edital.

_____, ____/____/2022.

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA DO CANDIDATO)

Ouro Branco, 24 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, Diretor Geral**, em 24/05/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1203599** e o código CRC **0554C043**.

23712.000686/2022-21

1203599v1